



LEI Nº 156

Dispõe sobre favores ao professorado rural do município.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aplicadas ao professorado rural do município de Ouro Fino as disposições do § 2º do art. 142 e do art. 148, ambos da Constituição do Estado de Minas Gerais,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de agosto de 1954

Genésio Barbosa
Prefeito Municipal
Guilherme Itapary
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 23 de agosto de 1954.

O Secretário,
Guilherme Itapary